



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano XIV - Edição nº 01722 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6407EACD6B8F774C9953E3F6E5623D9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- LEI Nº 727 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM LOTE NO LOTEAMENTO NOVO CORDEIROS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



LEI Nº 727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a doar um lote no Loteamento Novo Cordeiros de propriedade do Município de Cordeiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, organização religiosa sem fins lucrativos, com sede na Rua João José da Silveira, s/nº, Bairro Roberta Figueredo, na cidade de Cordeiros/Ba, um lote, sem benfeitorias, medindo 15 metros de frente por 17 metros de frente ao fundo, com área total de 255m², Quadra L, lote nº 22, localizado no BAIRRO FLORINDO RIBEIRO DA SILVA, que se confronta na frente, com a Rua B, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/Ba, sob o nº 3-6.085, às fls. 284 no Livro 2-X.

Parágrafo único. A doação do terreno descrita no caput, destina-se a construção de um espaço para a realização de projetos assistenciais nas áreas médico-dentário, culturais e educativos.

Art. 2º. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, somente poderá realizar edificação no imóvel, após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Caso a Igreja Evangélica Assembleia de Deus não efetuar a construção da sede, no prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado, pelo Poder Executivo, por igual período.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 4º. Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

Art. 5º. A área que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para o desenvolvimento de atividades de cunho social, cultural e educativo.

Art. 6º. O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela Entidade, resultantes da construção do imóvel.

Art. 7º. Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de setembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 020/2023**CONTRATO Nº 149/2022**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 020/2023 oriundo do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 149/2022, com fulcro no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: BALEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 34.635.783/0001-00.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 149/2022 de execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 266/2022 celebrado com a CONDER.

Vigência: 05 (cinco) meses de 15/09/2023 a 15/02/2024.

Assinatura: 14/09/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ: 13.694.468/0001-75, Delci Alves Luz – Prefeito,

Contratada: BALEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 34.635.783/0001-00, Ruan Rafael Baleiro Alves Santos



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 020/2023

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 149/2022 de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 34.635.783/0001-00, com sede a Rua Padre Anchieta, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS**, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 041.724.845-81, RG nº 13.851.652-94, encontrado a Rua Padre Anchieta, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento no art. 57, § 1º da Lei de Licitações, no Contrato nº 149/2022 firmado em 16 de junho de 2022, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 149/2022 de execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 266/2022 celebrado com a CONDER, pelo período de 05 (cinco) meses, tendo início em 15/09/2023 e término em 15/02/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ nº 34.635.783/0001-00
Ruan Rafael Baleeiro Alves Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade